



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8749 Disponibilização: Terça-feira, 10 de Setembro de 2019 Publicação: Quarta-feira, 11 de Setembro de 2019

DESCRIÇÃO	PRIMEIRO REAJUSTE (valor mensal)	SEGUNDO REAJUSTE (valor mensal)
VIGÊNCIA	SET/2016 A SET/2017	SET/2017 A SET/2018
ÍNDICE DE REAJUSTE	IST	IST
TAXA APLICADA	2,51%	6,13%
VALOR INICIAL	R\$ 2.136,56	R\$ 2.190,19
VALOR FINAL	R\$ 2.190,18	R\$ 2.324,44

VALORES DEVIDOS PELO TRIBUNAL: O Tribunal de Justiça se obriga a efetuar o pagamento do montante de R\$ 423,16 (quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), referente às diferenças de reajustes aplicados no período de março de 2017 a março de 2019, quando, de fato, deveria ter sido aplicado levando-se em consideração o período de setembro de 2016 a setembro de 2018, bem como os corretos índices estipulados na tabela constante ao item 3.2 deste Instrumento.

FUNDAMENTOS DO CONTRATO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 40, XI, da Lei 8.666/1993 e art. 2º da Lei 10.192/2001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense (FERMOJUPI), vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos: .

Unidade Orçamentária: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça 118 - Recursos de Fundos Especiais
Exercício 2017 e 2018	
Natureza da Despesa: PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores 2141 - Custeio Administrativo de 2º Grau 02.061. 0081. 2141
Exercício 2019	
Natureza da Despesa: PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2141 - Custeio Administrativo de 2º Grau 02.061. 0081. 2141

DA ASSINATURA: Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente

6.2. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: Diário da Justiça nº 8746 - Publicação: Sexta-feira, 6 de Setembro de 2019, p.16

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2019

PROCESSO SEI Nº: 19.0.000075109-2

CONVENIENTE : Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO CONVENIENTE : Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

CONVENIADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública

REPRESENTANTE DO CONVENIADO: CEL. PM Rubens da Silva Pereira

CNPJ Nº: 07.217.342/0001-07

CONVENIADO: Secretaria de Justiça e dos Direitos Humanos do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO CONVENIADO: Daniel Carvalho Oliveira Valente

CNPJ Nº: 07.217.342/0001-07

CONVENIADO: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO CONVENIADO: Procurador Geral, Dr. Cleandro Alves de Moura

CNPJ Nº: 05.805.924/0001-89

CONVENIADO: Defensoria Pública do Estado do Piauí

REPRESENTANTE DO CONVENIADO: Defensoria Geral, Dra. Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes

CNPJ Nº: 07.217.342/0001-07

OBJETO: Implantação da Audiência de Custódia em todo o Estado do Piauí.

VIGÊNCIA: Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA:01/03/2019

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 3844/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 09 de setembro de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº19.0.000069865-5, em 13 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor colaborador eventual **FÁBIO DA SILVA PINTO**, Matrícula Nº 27331, vinculado ao JECC SEDE - Campo Maior/PI, pelo seu descolamento para participar do **Treinamento do Processo Judicial Eletrônico - PJe**, a ser realizado no dia **06 de Setembro de 2019**, na Comarca de Teresina - PI, conforme Processo SEI nº 19.0.000068750-5 e Lista de Participantes (1207194).

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que as beneficiárias das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).